

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - SUNOR Nº G 1.0.00.056

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

1.0.0. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL

Nº 532, de 13 OUT 2022

EMENTA: Altera o Teste de Aptidão Física (TAF) para ingresso na PMPE e aprova os novos TAFs no âmbito da Corporação

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16JUN94.

Considerando a proposta da Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa (DEIP), por meio do Centro de Educação Física e Desportos, objetivando disciplinar, padronizar e regulamentar os Testes de Aptidão Física para ingresso e no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando a necessidade de atualizar os parâmetros e índices dos Testes de Aptidão Física (TAF) da corporação, através de nova proposta reformulada pelo Centro de Educação Física e Desportos (CEFD); e

Considerando a necessidade de avaliar o efetivo da PMPE, visando a manutenção da qualidade física para o pronto emprego,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os protocolos e as normas gerais para aplicação dos Testes de Aptidão Física da PMPE (TAF-PM).

SEÇÃO I

CONCEITO E APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 2º O Teste de Aptidão Física (TAF) é um instrumento de avaliação de todos os policiais militares, composto por uma série de exercícios físicos, necessários para o fiel monitoramento do nível de condicionamento físico, estabelecendo os padrões individuais a serem atingidos pelos militares.

Art. 3º A aplicação do TAF-PM e seus resultados servirão como base de estudos para um programa de condicionamento físico desenvolvido por intermédio da instrução de Educação Física Militar, que deverá ser realizada em todas as Unidades da Corporação, atendendo o efetivo administrativo e operacional, como forma a estimular e motivar o militar, visando o seu bem-estar, melhorando seu desempenho profissional e promoção da qualidade de vida.

Art. 4º Todos os Policiais Militares deverão ser submetidos anualmente ao TAF, quando da inscrição em concursos e cursos internos da corporação e, por opção, quando figurarem no Quadro de Acesso (QA) para o processo de promoção de Oficiais e Praças, conforme Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os Comandantes, Chefes e Diretores, deverão, seguindo o período proposto nesta Instrução Normativa, estabelecer calendário de aplicação do TAF-PM, por meio de Nota de Instrução, observadas as demandas operacionais e administrativas da sua OME.

SEÇÃO II

NORMAS PARA APLICAÇÃO DOS TAFs

Art. 5º Os Testes de Aptidão Física (TAF) aplicados aos policiais militares, masculinos e femininos, Oficiais e Praças, durante suas respectivas atividades no âmbito da PMPE, serão realizados anualmente em grupos assim especificados:

- a) Aos policiais militares empregados em atividades administrativas, no policiamento ostensivo geral e atividades especializadas;
- b) Aos policiais militares em cursos de formação e outros cursos da corporação.

Art. 6º Para o avaliado ser considerado “Apto” ou “Aprovado” fisicamente, será exigido atingir o Índice Mínimo por Prova (IMP) e o Índice Mínimo de Aproveitamento (IMA), especificados nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Testes de Aptidão Física serão realizados anualmente, de acordo com cronograma explicitado nesta Instrução Normativa, sob responsabilidade do oficial ou graduado de Educação Física da respectiva OME.

Parágrafo único. Caso a OME não possua profissional de Educação Física no seu quadro de efetivo, deverá solicitar apoio ao CEFD, para cumprimento de seu cronograma.

Art. 8º A realização dos TAFs estará condicionada, impreterivelmente, após a homologação de sua Ata de Inspeção de Saúde realizada pela Diretoria de Saúde (DS).

Art. 9º Os avaliados no TAF que não obtiverem o índice mínimo exigido, no somatório geral das provas, estarão sujeitos às normas e regras complementares que estarão dispostas e expressas nos editais dos respectivos cursos ou concursos.

Art. 10 Não será permitida a repetição de qualquer prova do TAF, exceto nos casos previstos e especificados nos editais dos Concursos e Cursos da Corporação;

Art. 11 Não serão submetidos aos TAFs, os policiais militares que estiverem:

- a) Readaptados, caso vetados por parecer da Junta Militar de Saúde (JMS);
- b) Em convalescência médica ou qualquer restrição específica; e,
- c) Gestantes, e durante o período puerperal.

Parágrafo único. Anormalidades observadas com os avaliados, durante a aplicação dos TAFs, deverão ser registradas pelo avaliador e remetidas para a equipe de avaliação médica, responsável pelo exame de saúde.

SEÇÃO III
DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 12 Os TAFs são estruturados por exercícios que abrangem as seguintes capacidades físicas:

- I – Força;
- II – Resistência Muscular localizada;
- III – Potência;
- IV – Agilidade;
- V – Velocidade;
- VI – Capacidade cardiorrespiratória; e
- VII – Resistência anaeróbica/aeróbica na água, adaptação ao meio líquido.

Art. 13 Ficam estabelecidos 4 (quatro) tipos Testes de Aptidão Física (TAFs), definidos da seguinte forma:

I. **Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-Ing)**: destinado aos candidatos que pretendem ingressar na PMPE. As provas serão:

- a) Flexão de braços na barra fixa (masculino);
- b) Flexão de braços na barra fixa (feminino);
- c) Salto em distância;
- d) Natação;
- e) Flexão abdominal remador (1 min);
- f) Corrida de 2.400 m.

II. **Teste de Aptidão Física Policial Militar (TAF-PM)**: destinado à avaliação do condicionamento físico do Policial Militar, concursos internos ao Quadros de Oficiais da Administração e de Oficiais Músicos e para avaliação física de oficiais e praças quando do ingresso no Quadro de Acesso (QA) quando do processo de promoção. As provas serão:

- a) Flexão de braços na barra fixa (masculino);
- b) Flexão de braços no Solo (masculino);
- c) Flexão de braços na barra fixa (feminino);
- d) Flexão de braços no Solo (feminino);
- e) Flexão Abdominal remador (1 min);
- f) *Shuttle Run*;
- g) Corrida de 2.400 m

III. **Teste de Aptidão Física Policial Militar Especializado (TAF-PMEsp)**: destinado à seleção de Policiais Militares candidatos aos cursos pertencentes às Unidades Especializadas. **TAF-PMEsp (A)**: Curso de Operações Policiais Especiais (COPE) e Curso Intensivo de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC) e Curso de Operador Aéreo (COA); **TAF-PMEsp (B)**: Curso de Ações Táticas Especiais (CATE), Curso de Ações de Choque (CAC), Curso de Radiopatrulhamento Tático (CRP), Curso de Motopatrulhamento Tático (CMT), Curso Intensivo de Apoio Tático Itinerante (CIATI), Curso de Policiamento Montado (CPMon), Curso de Operações com Cães (COC). As provas serão:

TAF-PMEsp (A) – Para os Cursos ao COPE, CIOSAC e COA:

- a) Flexão de braços na barra fixa (masculino);
- b) Flexão de braços na barra fixa (feminino);
- c) Flexão abdominal remador (1 min);
- d) Corrida de 3.200 m;
- e) Natação Utilitária;
- f) Flutuação Utilitária;
- g) Salto em distância;
- h) *Shuttle Run*.

TAF-PMEsp (B) – Para os Cursos ao CATE, CAC, CRP, CMT, CIATI, CPMon, COC:

- a) Flexão de braços na barra fixa (masculino);
- b) Flexão de braços na barra fixa (feminino);
- c) Flexão abdominal remador (1 min);
- d) Salto em distância;
- e) *Shuttle Run*;
- f) Corrida de 3.200 m.

IV. **Teste de Aptidão Física Policial Militar Formação (TAF-PMForm)**: destinado à avaliação de alunos em formação: Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS), Curso de Formação de Oficiais Músicos (CFOM), Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP); Este TAF possui caráter exclusivo de avaliação da disciplina de Educação Física Militar ou Treinamento Físico Militar dos respectivos cursos. As provas serão:

- a) Flexão de braços na barra fixa (masculino);
- b) Flexão de braços no Solo (masculino);
- c) Flexão de braços na barra fixa (feminino);
- d) Flexão de braços no Solo (feminino);
- e) Flexão abdominal remador (1 min);
- f) *Shuttle Run*;
- g) Corrida de 3.200 m.

Parágrafo único. Não haverá, sob hipótese alguma, adição ou adaptações de testes além dos já mencionados acima, sendo prezado tratamento isonômico aos avaliados, em concordância aos protocolos destinados à avaliar as capacidades físicas elencadas.

SEÇÃO IV

DO DESEMPENHO FÍSICO DO POLICIAL MILITAR

Art. 14 O desempenho físico individual deve ser estabelecido de acordo com os seguintes índices:

I - Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMP) igual a **5,0 (cinco)**; e,

II - Índice Mínimo de Aproveitamento (IMA), igual a **7,0 (sete)**.

Art. 15 O IMP e o IMA estão relacionados diretamente à saúde física do Policial Militar.

Art. 16 O resultado do TAF, associado ao resultado do exame médico, serve de base para a precisa determinação da aptidão física do Policial Militar, sendo entendido que os militares da ativa, independentemente da função que desempenham na PMPE, estão obrigados a atingir os respectivos IMA.

Art. 17 O IMP e IMA levam em consideração a progressão da idade e o gênero de cada Policial Militar, conforme as tabelas de pontuação dos TAFs, apresentadas nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 18 O Policial Militar que não atingir os índices mínimos de Aptidão Física (IMA), para exercício da atividade profissional, deve receber atenção especial por parte do seu Comandante, Chefe ou Diretor, a quem cabe prover os meios para a aplicação do TAF, a fim de que todos os seus subordinados sejam capazes de atingir o mínimo exigido.

Parágrafo único. A critério do Comandante, Chefe ou Diretor, o Policial Militar que, em uma segunda realização do TAF-PM, não atingir os índices mínimos de Aptidão Física (IMA), exigidos para a atividade profissional, poderão ser remanejados para uma função que requeira menor exigência de esforço ou condicionamento físico, ou seja, afastados das atividades operacionais, priorizando sua integridade física, diante do iminente risco decorrente de sua incapacidade física (Estatuto do Policial Militar, Art. 27, Item VI).

SEÇÃO V

DAS FAIXAS ETÁRIAS

Art. 19 Para enquadramento na faixa etária, será considerada a idade do avaliado na data de conclusão da última prova.

Art. 20 Para efeito de pontuação, as faixas etárias serão definidas conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	
FAIXA	IDADE
"A"	Até 30 anos.
"B"	De 31 à 40 anos.
"C"	De 41 à 50 anos.
"D"	De 51 à 60 anos.
"E"	61 anos acima.

Art. 21 A atribuição de pontos em cada prova será norteadas pelas tabelas de índices, constantes nos Anexos desta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

DA PONTUAÇÃO, CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 A conceituação e classificação serão estabelecidas mediante a média aritmética da soma total dos pontos obtidos pelo policial militar nas provas, onde se obtém o IMA, de acordo com os critérios constantes nas tabelas de referência, conforme anexos. O desempenho do policial militar será definido conforme tabela abaixo:

CONCEITO		DESCRIÇÃO da PONTUAÇÃO (IMA)	CLASSIFICAÇÃO
EXCELENTE	E	Média dos pontos estiver entre 9,5 e 10,0 .	APTO
MUITO BOM	MB	Média dos pontos estiver entre 8,5 e 9,49 .	
BOM	B	Média dos pontos estiver entre 7,5 e 8,49 .	
REGULAR	R	Média dos pontos estiver entre 7,0 e 7,49 .	
FRACO	F	Média dos pontos estiver abaixo de 7,0 .	INAPTO

Art. 23 O policial militar permanecerá na condição de **INAPTO** até que realize o próximo TAF e atinja todos os índices mínimos previstos nesta norma, passando assim, a partir da data da nova realização, à condição de **APTO**.

SEÇÃO VII

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 24 O TAF deverá ser realizado anualmente por todos os Policiais Militares, devendo os resultados ser enviado ao CEFD, obedecendo ao prazo final do período da realização, conforme disposto no quadro a seguir:

UNIDADES	EFETIVO ENVOLVIDO	PERÍODO DO TAF
DE ENSINO	Alunos	Conforme Planos de Disciplina e cronogramas dos Cursos de Formação.
	Demais policiais militares	Diferente do calendário previsto para o corpo discente.
DEMAIS UNIDADES	Todos os policiais militares	Calendário definido e proposto pela OME.

Art. 25 O TAF-PM terá validade apenas para aquele processo específico de seleção interna, convocação ou indicação, a que o militar esteja se submetendo, assim como para o processo de promoção quando da convocação em QA.

Parágrafo único. Os candidatos aos cursos abrangidos por esta norma, oriundos de outras unidades operativas e coirmãs, deverão realizar o TAF previsto para o curso ao qual concorrem, em sua unidade operativa, devendo encaminhar, à DEIP/PMPE, os resultados, acompanhados das imagens em vídeo dos testes, para que sejam homologados junto ao CEFD.

Art. 26 Será indispensável para a realização do TAF a presença de uma unidade de Atendimento Pré-hospitalar - APH, com suporte básico de vida, e para as provas envolvendo o meio líquido, de uma equipe do Grupamento de Busca e Salvamento e/ou uma equipe de profissionais habilitados na área de salvamento aquático.

Art. 27 Poderá ser realizado, por amostragem, exame antidoping com os avaliados.

Art. 28 Esta Normativa não esgota o assunto, podendo, a critério do Comandante Geral, após ouvir o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa e o Chefe do Centro de Educação Física e Desportos, complementar ou suprir dispositivos com o objetivo de adequá-lo a realidade da Corporação.

Art. 29 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos através de decisão tomada pelo Comandante Geral, assessorado pelo Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa e pela equipe de profissionais do Centro de Educação Física e Desportos da Corporação.

Art. 30 Revogar as Portarias Normativas do Comando Geral n.º 034 de 20 de maio de 2009, publicada no Suplemento Normativo n.º 020 de 22MAIO2009; n.º 215 de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Suplemento Normativo n.º 009 de 29 FEVEREIRO 2016; n.º 219 de 27 de junho de 2016, publicada no Suplemento Normativo n.º 022 de 28 JUNHO 2016 e n.º 237 de 06 de abril de 2017, publicada no Suplemento Normativo n.º 016 de 07ABRIL 2017.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana - Cel QOPM Comandante Geral.

ANEXO I

QUADRO DE EXECUÇÃO DAS PROVAS POR ETAPAS

As Provas dos respectivos TAFs obedecerão as etapas previstas conforme quadros abaixo:

A) Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-Ing):

1ª Etapa	2ª Etapa
1. Flexão de braços na barra Fixa (Masculino); 2. Flexão de braços na barra Fixa (Feminino); 3. Salto em distância; 4. Natação.	1. Flexão abdominal remador (1 min); 2. Corrida de 2.400 m.

Obs.: Em dias consecutivos, não havendo Intervalo.

B) Teste de Aptidão Física Policial Militar (TAF-PM):

1ª Etapa	2ª Etapa
1. Flexão de braços na barra Fixa ou no Solo (Masculino); 2. Flexão de braços na barra Fixa ou no Solo (Feminino); 3. Flexão abdominal remador (1 min).	1. Shuttle Run; 2. Corrida de 2.400 m.

Obs.: Em dias consecutivos, não havendo Intervalo.

C) TAF-PMEsp (A) – Para os Cursos ao COPE, CIOSAC e COA:

1ª Etapa	INTERVALO	2ª Etapa	INTERVALO	3ª Etapa
1. Flexão de braços na barra Fixa 2. Flexão Abdominal remador (1 min) 3. Corrida 3.200 m		1. Natação Utilitária 2. Flutuação Utilitária		1. Salto em distância 2. Shuttle Run

Obs.: Em dias alternados, com intervalo entre eles. Previsão de uma semana para realização.

D) TAF-PMEsp (B) – Para os Cursos ao CATE, CAC, CRP, CMT, CIATI, CPMon, COC:

1ª Etapa	2ª Etapa
1. Flexão de braços na barra Fixa (Masculino); 2. Flexão de braços na barra Fixa (Feminino); 3. Flexão Abdominal remador (1 min); 4. Salto em distância.	1. Shuttle Run; 2. Corrida de 3.200 m.

Obs.: Em dias consecutivos, não havendo Intervalo.

E) Teste de Aptidão Física Policial Militar Formação (TAF-PMForm):

1ª Etapa	2ª Etapa
1. Flexão de braços na barra Fixa (Masculino); 2. Flexão de braços na barra Fixa (Feminino); 3. Flexão Abdominal remador (1 min).	1. Shuttle Run; 2. Corrida de 3.200 m.

Obs.: Em dias consecutivos, não havendo Intervalo.

ANEXO II

TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

ÍNDICES POR PROVAS

A) Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-ING):

MASCULINO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão de braços na barra Fixa	Mínimo de 5 Flexões
2. Salto em distância.	Mínimo de 3,6 metros
3. Natação 50 m	Máximo de 1'00"
4. Flexão abdominal remador	Mínimo de 40 repetições em 1'00"
5. Corrida de 2.400 m	Máximo de 11'30"

FEMININO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão de braços na barra Fixa	Mínimo de 25" em isometria
2. Salto em distância.	Mínimo de 2,8 metros
3. Natação 50 m	Máximo de 1'10"
4. Flexão abdominal remador	Mínimo de 36 repetições em 1'00"
5. Corrida de 2.400 m	Máximo de 13'30"

B) Teste de Aptidão Física Policial Militar (TAF-PM):

MASCULINO	

FLEXÃO DE BRAÇOS		FLEXÃO	CORRIDA	SHUTTLE	PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA				
			DE	RUN	A	B	C	D	E
SOLO	BARRA FIXA	ABDOMINAL	2.400 m		Até	De 31 à	De 41 à	De 51 à	61 anos
REPETIÇÕES		TEMPO		30 anos	40 anos	50 anos	60 anos	Acima	
2	1	3	20'01" - 20'50"	14"71 - 15"00					1,0
3 - 4	1	4 - 5	19'11" - 20'00"	14"41 - 14"70				1,0	2,0
5 - 6	1	6 - 9	18'21" - 19'10"	14"11 - 14"40			1,0	2,0	3,0
7 - 8	1	10 - 13	17'31" - 18'20"	13"81 - 14"10		1,0	2,0	3,0	4,0
9 - 10	1	14 - 17	16'41" - 17'30"	13"51 - 13"80	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
11 - 12	2	18 - 22	15'51" - 16'40"	13"21 - 13"50	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
13 - 15	3	23 - 26	15'01" - 15'50"	12"91 - 13"20	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
16 - 20	4	27 - 30	14'11" - 15'00"	12"61 - 12"90	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
21 - 24	5	31 - 34	13'21" - 14'10"	12"31 - 12"60	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
25 - 28	6	35 - 38	12'31" - 13'20"	12"01 - 12"30	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
29 - 32	7 - 8	39 - 42	11'51" - 12'30"	11"71 - 12"00	7,0	8,0	9,0	10,0	
> 32	9 - 10	43 - 46	11'06" - 11'50"	11"41 - 11"70	8,0	9,0	10,0		
	11 - 13	47 - 50	10'30" - 11'05"	11"11 - 11"40	9,0	10,0			
	≥ 14	> 50	< 10'30"	10"81 - 11"10	10,0				

OBS.: Os candidatos a partir da faixa etária "C" optarão entre Flexão de braços no solo ou na barra fixa.

FEMININO									
FLEXÃO DE BRAÇOS		FLEXÃO	CORRIDA	SHUTTLE	PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA				
			DE	RUN	A	B	C	D	E
SOLO	ISOMETRIA	ABDOMINAL	2.400 m		Até	De 31 à	De 41 à	De 51 à	61 anos
REPETIÇÕES		TEMPO		30 anos	40 anos	50 anos	60 anos	Acima	
3	14"01 - 15"00	2	22'01" - 22'50"	15"71 - 16"00					1,0
4 - 6	15"01 - 16"00	3 - 4	21'11" - 22'00"	15"41 - 15"70				1,0	2,0
7 - 9	16"01 - 17"00	5 - 6	20'21" - 21'10"	15"11 - 15"40			1,0	2,0	3,0
10 - 12	17"01 - 18"00	7 - 10	19'31" - 20'20"	14"81 - 15"10		1,0	2,0	3,0	4,0
13 - 15	18"01 - 19"00	11 - 14	18'41" - 19'30"	14"51 - 14"80	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
16 - 18	19"01 - 20"00	15 - 18	17'51" - 18'40"	14"21 - 14"50	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
19 - 21	20"01 - 21"00	19 - 22	17'01" - 17'50"	13"91 - 14"20	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
22 - 24	21"01 - 22"00	23 - 26	16'11" - 17'00"	13"61 - 13"90	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
25 - 27	22"01 - 23"00	27 - 30	15'21" - 16'10"	13"31 - 13"60	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
28 - 30	23"01 - 24"00	31 - 34	14'31" - 15'20"	13"01 - 13"30	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
31 - 33	24"01 - 25"00	35 - 38	13'41" - 14'30"	12"71 - 13"00	7,0	8,0	9,0	10,0	
34 - 36	25"01 - 27"00	39 - 42	13'01" - 13'40"	12"41 - 12"70	8,0	9,0	10,0		
> 36	27"01 - 30"00	43 - 45	12'30" - 13'00"	12"11 - 12"40	9,0	10,0			
	> 30"00	> 45	< 12'30"	11"81 - 12"10	10,0				

OBS.: As candidatas a partir da faixa etária "B" optarão entre Flexão de braços no solo ou na barra fixa.

C) TAF-PMEsp (A) – Para os Cursos ao COPE, CIOSAC e COA:

MASCULINO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão Abdominal remador	Mínimo de 50 repetições em 1'00"
2. Flexão de braços na Barra Fixa	Mínimo de 12 Flexões
3. Corrida de 3.200 m	Máximo de 14'30"
4. Natação Utilitária 200 m	Máximo de 5'00"
5. Flutuação Utilitária	Mínimo de 30'00"
6. Salto em Distância	Distância mínima de 4,5 m
7. Shuttle Run	Tempo máximo de 10"50

FEMININO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão Abdominal remador	Mínimo de 45 repetições em 1'00"
2. Flexão de braços na Barra Fixa	Mínimo de 30" em Isometria
3. Corrida de 3.200 m	Máximo de 17'30"
4. Natação Utilitária 200 m	Máximo de 6'00"
5. Flutuação Utilitária	Mínimo de 30'00"
6. Salto em Distância	Mínimo de 3,5 m
7. Shuttle Run	Tempo máximo de 11"50

D) TAF-PMEsp (B) – Para os Cursos ao CATE, CAC, CRP, CMT, CIATI, CPMon, COC:

MASCULINO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão Abdominal remador	Mínimo de 45 repetições em 1'00"
2. Flexão de braços na Barra Fixa	Mínimo de 10 Flexões

3. Corrida de 3.200 m	Máximo de 14'30"
4. Salto em Distância	Distância mínima de 4,5m
5. Shuttle Run	Tempo máximo de 10'50

FEMININO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão Abdominal remador	Mínimo de 40 repetições em 1'00"
2. Flexão de braços na Barra Fixa	Mínimo de 25" em Isometria
3. Corrida de 3.200 m	Máximo de 17'30"
4. Salto em Distância	Mínimo de 3,5m
5. Shuttle Run	Tempo máximo de 11'50

E) Teste de Aptidão Física Policial Militar Formação (TAF-PMForm):

MASCULINO									
FLEXÃO DE BRAÇOS		FLEXÃO	CORRIDA	SHUTTLE	PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA				
SOLO	BARRA FIXA	ABDOMINAL	3.200 m	RUN	A	B	C	D	E
REPETIÇÕES		TEMPO			Até	De 31 à	De 41 à	De 51 à	61 anos
					30 anos	40 anos	50 anos	60 anos	Acima
4	1	3	24'01" - 24'50"	14"41 - 14"70					1,0
5 - 6	1	4 - 5	23'11" - 24'00"	14"11 - 14"40				1,0	2,0
7 - 8	1	6 - 9	22'21" - 23'10"	13"81 - 14"10			1,0	2,0	3,0
9 - 12	2	10 - 13	21'31" - 22'20"	13"51 - 13"80		1,0	2,0	3,0	4,0
13 - 15	3	14 - 17	20'41" - 21'30"	13"21 - 13"50	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
16 - 18	4	18 - 22	19'51" - 20'40"	12"91 - 13"20	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
19 - 20	5	23 - 26	19'01" - 19'50"	12"61 - 12"90	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
21 - 24	6	27 - 30	18'11" - 19'00"	12"31 - 12"60	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
25 - 28	7	31 - 34	17'21" - 18'10"	12"01 - 12"30	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
29 - 30	8 - 9	35 - 38	16'31" - 17'20"	11"71 - 12"00	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
31 - 36	10 - 11	39 - 42	15'41" - 16'30"	11"41 - 11"70	7,0	8,0	9,0	10,0	
> 36	12 - 13	43 - 46	14'51" - 15'40"	11"11 - 11"40	8,0	9,0	10,0		
	14 - 15	47 - 50	14'00" - 14'50"	10"80 - 11"10	9,0	10,0			
	> 15	> 50	< 14'00"	< 10"80	10,0				

OBS.: Os candidatos a partir da faixa etária "C" optarão entre Flexão de braços no solo ou na barra fixa.

FEMININO									
FLEXÃO DE BRAÇOS		FLEXÃO	CORRIDA	SHUTTLE	PONTUAÇÃO POR				
SOLO	ISOMETRIA	ABDOMINAL	3.200 m	RUN	A	B	C		
REPETIÇÕES		TEMPO			Até	De 31 à	De 41 à		
					30 anos	40 anos	50 anos		
6	12"01 - 13"00	2	26'01" - 26'50"	15"41 - 15"70					
7 - 9	13"01 - 14"00	3 - 4	25'11" - 26'00"	15"11 - 15"40					
10 - 12	14"01 - 15"00	5 - 6	24'21" - 25'10"	14"81 - 15"10			1,0		
13 - 15	15"01 - 16"00	7 - 10	23'31" - 24'20"	14"51 - 14"80		1,0	2,0		
16 - 18	16"01 - 17"00	11 - 14	22'41" - 23'30"	14"21 - 14"50	1,0	2,0	3,0		
19 - 21	17"01 - 18"00	15 - 18	21'51" - 22'40"	13"91 - 14"20	2,0	3,0	4,0		
22 - 24	18"01 - 19"00	19 - 22	21'01" - 21'50"	13"61 - 13"90	3,0	4,0	5,0		
25 - 27	19"01 - 20"00	23 - 26	20'11" - 21'00"	13"31 - 13"60	4,0	5,0	6,0		
28 - 30	20"01 - 21"00	27 - 30	19'21" - 20'10"	13"01 - 13"30	5,0	6,0	7,0		
31 - 33	21"01 - 22"00	31 - 34	18'31" - 19'20"	12"71 - 13"00	6,0	7,0	8,0		
34 - 36	22"01 - 23"00	35 - 38	17'41" - 18'30"	12"41 - 12"70	7,0	8,0	9,0		
37 - 39	23"01 - 24"00	39 - 42	16'51" - 17'40"	12"11 - 12"40	8,0	9,0	10,0		
> 39	24"01 - 25"00	43 - 45	16'00" - 16'50"	11"80 - 12"10	9,0	10,0			
	> 25"00	> 45	< 16'00"	< 11"80	10,0				

OBS.: As candidatas a partir da faixa etária "B" optarão entre Flexão de braços no solo ou na barra fixa.

ANEXO III
DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
A) FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (masculino)

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Força e resistência muscular de membros superiores.

A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado se mantenha em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo. A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros). Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra, sem fazer hiperextensão da cabeça, e então retornará seu corpo à posição inicial. O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo, sendo contado o número de movimentos completados corretamente. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará ao candidato com a expressão "não contei". Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão deve ser dinâmica). O queixo deve ultrapassar o nível da barra sem hiperextensão da cabeça antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos. Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.



B) FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (feminino)

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Força e resistência muscular de membros superiores.

A candidata adotará a posição inicial, com auxílio do implemento (escada tesoura/banco), para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão bem como acionado o cronômetro, com o queixo acima do nível da barra, olhando para frente, durante o máximo tempo possível. No momento que a avaliada perder a posição estabelecida para realização do teste, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.



C) FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Resistência muscular localizada.

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e dorso das mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os dorsos das mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo previsto **1'00" (um minuto)**. O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional; O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "**Atenção, Vai!**", sendo acionado o cronômetro e encerrado com a voz de comando: "**Parou!**", momento em que se trava a cronometragem e o avaliado interrompe a execução do exercício. Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima; As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o (a) candidato (a) com a expressão "não contei"; A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente; Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo); Os pés devem tocar no solo na posição inicial (calcanhar), na posição sentada (planta) e após a extensão (calcanhar). Não haverá interrupção durante a execução do movimento.



D) SALTO EM DISTÂNCIA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Força e Potência.

Para esta prova poderá ser utilizada qualquer técnica ou estilo, devendo a impulsão ser realizada com apenas uma das pernas. A medição da distância será feita a partir da tábua ou marca de impulsão até o local da queda (caixa de areia ou piso similar), onde será considerada a parte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação no momento da queda. Será obrigatória a impulsão exatamente antes da marca de impulsão.

Cada executante poderá realizar esta prova em até três tentativas, com um intervalo mínimo de 06 (seis) minutos entre estas. Caso o candidato atinja a marcação mínima na primeira ou segunda tentativa, não se faz necessária a realização das demais tentativas.



E) CORRIDA DE 2.400 m

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Capacidade cardiorrespiratória.

Na posição inicial de pé, o avaliado (a) aguardará o início da prova, que será definido pelo silvo de um apito, comando de voz ou dispositivo sonoro, devendo percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível. Poderá haver, ou não, modificação no ritmo da corrida (caminhar), sendo opção do avaliado, escolher a melhor estratégia a fim de atingir seu objetivo, sendo proibido parar por quaisquer motivos estando passível a eliminação imediata. O avaliado só poderá deslocar-se no sentido indicado pela Comissão avaliadora. A prova deverá ser realizada em pista com piso plano e aderente (asfalto ou similar). O avaliado (a) não poderá dar ou receber auxílios, líquidos ou alimentos durante a execução do exercício e nem tocar ou empurrar o companheiro. O tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro da Comissão, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova. Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido da pista.



F) CORRIDA DE 3.200 m

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Capacidade cardiorrespiratória.

Na posição inicial de pé, o avaliado (a) aguardará o início da prova, que será definido pelo silvo de um apito, comando de voz ou dispositivo sonoro, devendo percorrer a distância de 3.200 metros no menor tempo possível. Poderá haver, ou não, modificação no ritmo da corrida (caminhar), sendo opção do avaliado, escolher a melhor estratégia a fim de atingir seu objetivo sendo proibido parar por quaisquer motivos estando passível a eliminação imediata. O avaliado só poderá deslocar-se no sentido indicado pela Comissão avaliadora. A prova deverá ser realizada em pista com piso plano e aderente (asfalto ou similar). O avaliado (a) não poderá dar ou receber auxílios, líquidos ou alimentos durante a execução do exercício e nem tocar ou empurrar o companheiro. O tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro da Comissão, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova. Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido da pista.



G) SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Velocidade e agilidade.

O avaliado (a) se posicionará preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída, iniciando o teste a partir da voz de comando ou de um silvo de apito, concomitante com o acionamento do cronômetro. Deverá correr à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), em ato contínuo pegará um deles e retornará ao ponto de partida, depositando esse bloco atrás da linha de saída. Em seguida, sem interromper a corrida, o avaliado (a) irá à busca do segundo bloco procedendo da mesma maneira. O cronômetro será parado quando o candidato (a) depositar o segundo bloco no solo e ultrapassar com pelo menos um dos pés a linha final no menor tempo possível. O bloco não deverá ser jogado, e sim, colocado ao solo, não podendo este deslocar-se. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste: que é transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. Para esta prova existirão 02 (dois) avaliadores (cronometristas), o resultado será o menor tempo registrado, em segundos e centésimos de segundo.



H) FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO (Feminino)

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Força e resistência de membros superiores.

Em terreno plano e liso, a avaliada deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem estendidos, mantendo os joelhos e os pés apoiados no solo, 06 (seis) apoios. A avaliada deverá descer o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo atinja a linha das costas, devendo o tórax se aproximar do solo, não podendo tocá-lo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada avaliada deverá executar o número máximo de flexões sucessivas de braços. Não haverá interrupção durante a execução do movimento. Para esta prova não existirá limite de tempo.



I) FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO (Masculino)

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Força e resistência de membros superiores.

Em terreno plano e liso, o avaliado deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem estendidos, mantendo os pés apoiados no solo, 04 (quatro) apoios. O avaliado deverá descer o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, devendo o tórax se aproximar do solo, não podendo tocá-lo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões sucessivas de braços. Não haverá interrupção durante a execução do movimento. Para esta prova não existirá limite de tempo.



J) NATAÇÃO UTILITÁRIA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Resistência anaeróbica/aeróbica na água, adaptação ao meio líquido.

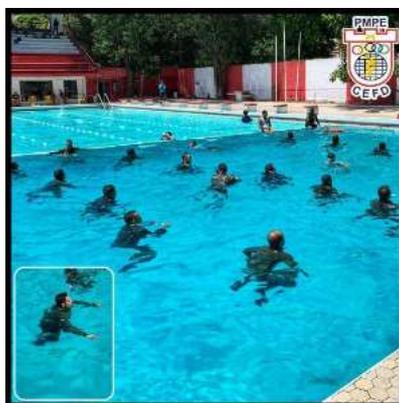
O avaliado (a) deverá posicionar-se dentro d'água, com as costas tocando na parede da piscina, local de início da prova, ao silvo de apito ou comando de voz será acionado o cronômetro. Será permitido impulsionar-se no momento da largada, o avaliado poderá adotar qualquer estilo de nado, devendo deslocar-se a distância exigida no tempo máximo permitido. A chegada estará configurada quando o avaliado (a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda ou linha de chegada, momento em que será travado o cronômetro. O avaliado não poderá, durante o teste, apoiar-se na borda, tocar no fundo da piscina, segurar na corda da raia, receber auxílio ou utilizar qualquer acessório. Ocorrendo tais ações, o avaliado será automaticamente eliminado, ressalvada a hipótese em que atinge a outra margem e toca a borda tão somente para impulsionar-se novamente e iniciar o percurso de retorno ao ponto de origem, não podendo permanecer nela para descansar. O uniforme será o operacional completo ou compatível, sendo que o coturno poderá ser ou não utilizado dependendo do local onde as referidas provas serão aplicadas.



K) FLUTUAÇÃO UTILITÁRIA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: resistência anaeróbica/aeróbica na água, resistência muscular localizada.

O avaliado (a) deverá posicionar-se sentado na borda da piscina, sob comando entrará na água e se posicionará para o início do teste. Ao silvo do apito ou comando de voz terá início a prova, o avaliado (a) deve manter-se flutuando na posição vertical e com a cabeça acima do nível da água durante o tempo mínimo estipulado. Serão permitidos pequenos deslocamentos, dentro do espaço, na qual se encontrar o candidato, sendo vedado o nado; Não será permitido submergir totalmente a cabeça (manter queixo fora da água), segurar em anteparos, na borda da piscina ou outro meio, ou ainda utilizar o uniforme para flutuar (fazer boia); O candidato não poderá receber nenhum tipo de auxílio, nem utilizar quaisquer equipamentos ou materiais que beneficiem indevidamente o desempenho individual. O uniforme será o operacional completo ou compatível, sendo que o coturno poderá ser ou não utilizado dependendo do local onde as referidas provas serão aplicadas.



L) NATAÇÃO

COMPETÊNCIAS AVALIADAS: Resistência anaeróbica/aeróbica na água, resistência muscular localizada.

O avaliado (a) deverá posicionar-se dentro d'água, com as costas tocando na parede da piscina, local de início da prova, ao silvo de apito ou comando de voz será acionado o cronômetro. Será permitido impulsionar-se no momento da largada, o avaliado poderá adotar qualquer estilo de nado, devendo deslocar-se a distância exigida no tempo máximo permitido. A chegada estará configurada quando o avaliado (a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda ou linha de chegada, momento em que será travado o cronômetro. O avaliado não poderá, durante o teste, apoiar-se na borda, tocar no fundo da piscina, segurar na corda da raia, receber auxílio ou utilizar qualquer acessório, ocorrendo tais ações, o avaliado será automaticamente eliminado, ressalvada a hipótese

em que atinge a outra margem e toca a borda tão somente para impulsionar-se novamente e iniciar o percurso de retorno ao ponto de origem, não podendo permanecer nela para descansar. O uniforme será a sunga preta para o masculino e o maiô preto para o feminino.



(SEI NORMALIZAÇÃO TAF PMPE)

(Republicado conforme SEI NORMALIZAÇÃO TAF PMPE / Ofício. nº: 361 – PMPE - 1EMG, em virtude de haver sido publicada com incorreção)

--oo(0)oo--

Nº 535, de 25 OUT 2022

EMENTA: Atribuir competências para o processo de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das Filiais (OME), suas eventuais baixas e as atualizações de dados cadastrais, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I e III, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando que Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é um número único que identifica uma pessoa jurídica e outros tipos de arranjos jurídico sem personalidade jurídica;

Considerando que o CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Instrução da Receita Federal nº 1863, de 27 de dezembro de 2018 e suas alterações;

Considerando que todas as empresas públicas domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas amparadas pela legislação do Imposto sobre Renda, estão obrigadas a se inscreverem no CNPJ antes do início de suas atividades;

Considerando que a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), que responde juridicamente como empresa pública no âmbito da Receita Federal, sendo, portanto, obrigada a ser inscrita no CNPJ, tanto a matriz, quanto suas filiais;

Considerando que a Polícia Militar não será possível nova criação de número de CNPJ para a matriz, entretanto, ao ser criada uma nova unidade, deverá ser inscrita e cadastrada como filial;

Considerando a necessidade da normatização da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para as filiais recém-criadas no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco;

Considerando a Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1634 de maio de 2016, que regula a inscrição do CNPJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir a Diretoria de Apoio Logístico - DAL, competências para gerar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), suas eventuais baixas e as atualizações de dados cadastrais, para filiais no âmbito da PMPE, como gestora institucional para as demandas correlatas a criação, baixa e alteração de dados cadastrais de CNPJ.

Art. 2º A gestão institucional da Polícia Militar de Pernambuco, no decurso do processo de criação de novos números de CNPJ para suas filiais, deverá providenciar os seguintes atos:

I - Providenciar registro do imóvel com o número de inscrição sequencial;

II - Atribuir à Diretoria de Apoio Logístico a responsabilidade de providenciar o registro do imóvel das futuras filiais;

III - Preencher cadastro no site da Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), solicitando acesso a fim de proceder as normas de cadastro;

IV - Solicitar "**Pedido de Viabilidade**" junto à JUCEPE, para informar qual tipo de serviço desejado (abertura, alteração ou baixa);

V - Gerar um protocolo que será usado para acompanhar o processo no portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com o preenchimento obrigatório de todos os requisitos e informações solicitados em sua página na Internet, através da REDESIM, onde figuram os órgãos públicos envolvidos no registro da empresa (JUCEPE, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeituras Municipais);

VI - Preencher, na página da JUCEPE onde será implantada a nova filial, o "Pedido de Viabilidade" e "Busca Prévia", sendo encaminhado para as entidades participantes (Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeitura local, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e outras entidades envolvidas no processo de registro da OME) para análise das pendências;

VII - Cumprir as exigências apresentadas na página da JUCEPE ou da Prefeitura receptora após a conclusão do encaminhamento do Pedido de Viabilidade, como também apresentar os documentos obrigatórios abaixo relacionados:

a) Com a aprovação do pedido de viabilidade, através do número de protocolo da aprovação criado, deverá ser encaminhado o Documentos Básicos de Entrada (DBE) ou Protocolo de transmissão, através do portal da REDESIM, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27 de dezembro de 2018 e suas alterações;

VIII - Apresentar a documentação abaixo para efetuar as inscrições das filiais, devendo ser apresentada diretamente à unidade cadastradora da jurisdição do estabelecimento, após o envio do CNPJ:

a) Protocolo de tramitação ou original do DBE assinado pela pessoa responsável (Comandante Geral) perante o CNPJ, sendo desnecessário o reconhecimento da assinatura em cartório, por se tratar de Empresa pública;

b) Cópia da publicação do Diário Oficial do Estado (DOE) da criação do estabelecimento filial, sem necessidade de autenticação;

c) Cópia do DOE da nomeação do Comandante Geral;

d) Cópia de da identidade funcional do Comandante Geral.

e) Todavia o procedimento de validação poderá ser atestado através da certificação digital da PMPE, o que evitará a necessidade da entrega da documentação física, uma vez que será inserida eletronicamente no sistema e-CAC da Receita Federal;

IX - Atribuir ao gestor ou ordenador de despesa designado para comandar, dirigir ou chefiar a nova filial, para efeito de Pessoa Jurídica, a responsabilidade pelas etapas necessárias a realização das obrigações decorrentes da criação da filial ;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Apoio Logístico e Diretoria de Finanças da PMPE;

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana - Cel QOPM Comandante Geral. (SEI nº 3900035885.000017/2018-61).

--oo(0)oo--

Nº 539, de 16 NOV 2022

EMENTA: Regulamenta o Fluxograma de Recebimento de Materiais nos almoxarifados pertencentes às Diretorias e Centros do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE)

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos incisos, I, II e III do art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE, e deu outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/SEF nº 152, de 30 de dezembro de 2016, que disciplina os procedimentos de inventários de bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Portaria da SAD/PE nº 505, de 14 de fevereiro de 2017, que institui as normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual, pela modalidade doação;

Considerando o Decreto Federal nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3) e a Portaria do TCE nº 349, de 01 de julho de 2015, que disciplina a sistemática de controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da referida Corte;

Considerando o Decreto Estadual nº 39.639, de 25 de julho de 2013, que instituiu a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica;

Considerando a Instrução Normativa CG nº 482, de 03 de janeiro de 2022, publicada no SUNOR nº 005, de 08FEV22, que estabeleceu procedimentos administrativos para controle e administração dos bens móveis permanentes da PMPE;

Considerando a necessidade de se normatizar o fluxograma de recebimento de materiais nos almoxarifados pertencentes às Diretorias e aos Centros do Sistema de Saúde dos Militares Estaduais de Pernambuco (SISMEPE);

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o fluxograma de recebimento de materiais nos almoxarifados pertencentes às Diretorias e Centros do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - Material Permanente é aquele definido no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa do CG nº 482, de 03 de janeiro de 2022, publicada no SUNOR nº 005, segundo o qual é "todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome, não se altera substancialmente pelo uso, e tenha durabilidade prevista superior a 02 (dois) anos";

II - Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, ou que atenda pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irreversibilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) Critério da Descartabilidade: quando, após a sua utilização, se pode descartar;

e) Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, ou aquele que seja utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração;

f) Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação; e

g) Critério da Finalidade: quando o material for adquirido para consumo imediato ou para reposição.

III - Diretorias e Centros do Sismepe: Diretorias e Centros do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE), as quais são:

a) Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS);

b) Diretoria de Saúde (DS);

c) Centro Médico-Hospitalar (CMH);

d) Centro Farmacêutico (CFARM); e

e) Centro Odontológico (CODONTO).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS):

I - receber, no almoxarifado da DASIS, os bens móveis permanentes adquiridos pelas Diretorias e Centros do SISMEPE;

II - receber e acondicionar, no almoxarifado da DASIS, os materiais de consumo duráveis adquiridos pelo CFARM, CMH e CODONTO.

§1º Após o recebimento dos bens móveis permanentes de natureza médico hospitalar, o almoxarifado da DASIS providenciará:

I - a expedição de ofício à Empresa de Engenharia Clínica para análise do bem móvel de natureza médico hospitalar e emissão de Parecer Técnico;

e

II - a expedição de ofício à Diretoria ou Centro demandante para designação de comissão para análise, recebimento e tombamento dos itens, nos termos da Instrução Normativa CG nº 482, de 03 de janeiro de 2022, publicada no SUNOR nº 005/2022, bem como para o devido atesto e encaminhamento das notas fiscais ao DASIS;

§2º Compete ainda à DASIS o lançamento das informações sobre os produtos recebido no Sistema de Suprimento de Materiais e Serviços (SMS), para possibilitar a identificação das fontes dos recursos estadual, federal ou outras fontes e a separação e controle das entradas e saídas dos itens adquiridos.

Art. 4º Compete ao C.ODONTO, após conclusão do processo de que trata o art. 3º, solicitar os materiais de consumo duráveis e insumos no qual tenha participado da aquisição na qualidade de requisitante e cuja utilização dar-se-á através da demanda dos serviços sob responsabilidade do seu Centro.

Art. 5º Compete ao C.FARM, após conclusão do processo de que trata o art. 3º, no qual tenha participado da aquisição na qualidade de requisitante, receber Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares descartáveis e/ou de uso único em suas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Material Médico Hospitalar (MMH), Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) e Almoxarifado do Serviço de Análises Clínicas (SEACLIN).

§ 1º Os materiais de que trata o art. 5º serão dispensados às Farmácias Satélites do Serviço de Pronto Atendimento (SPA), Gerência de Enfermagem do Primeiro Andar (GEPRI I) e Centro Cirúrgico, bem como para os demais setores pertencentes ao CMH, tais como: Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Maternidade Segundo Andar (MASEG), Gerência de Enfermagem Quarto Andar (GEQUAR), Clínicas especializadas/ambulatórios (Endoscopia, Proctologia, Ginecologia, Oftalmologia), entre outros, mediante requisição de tais setores.

§ 2º Compete ainda ao CFARM, após o recebimento de materiais de consumo descartáveis e/ou de uso único em suas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de MMH, Medicamentos e OPME, encaminhar ofício ao CMH e ao Centro Demandante da aquisição, informando sobre o recebimento do material requisitado.

Art. 6º Compete ao CMH, através de seus setores, requisitar diretamente ao Almoxarifado da DASIS a dispensação dos seus materiais de consumo duráveis, bem como solicitar ao CFARM os materiais de consumo descartáveis e/ou de uso único.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As entradas e saídas de materiais serão controladas pelo sistema de Suprimento de Material e Serviço (SMS).

Art. 8º As notas fiscais, tão logo realizadas as conferências dos materiais por pessoal técnico habilitado e seu devido atesto realizado pelos Gestores e/ou Fiscais de contrato, serão encaminhadas aos órgãos ou setores competentes para a efetivação do devido pagamento.

Art. 9º O Diretor de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde convocará, nos meses de novembro de cada ano, todos os operadores dos Almoxarifados do SISMEPE e equipes de patrimônio para instrução de atualização da Guia de Procedimento Administrativo (GPA).

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana – Cel PM Comandante Geral da PMPE. (SEI nº 3900000157.000695/2022-50).

--oo(0)oo--

Nº 540, de 21 NOV 2022

EMENTA: Aprova, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, canção de natureza cívico-militar, intitulada "CANÇÃO DA APMP" e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando a necessidade de enaltecer ainda mais os valores da instituição, sobretudo a Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, que representa a soberania do ensino dentro da instituição, com um passado e um presente elevando o nome do Estado de Pernambuco e da PMPE diante de todo o Brasil;

Considerando a proposta apresentada pelo Comandante da Academia de Polícia Militar do Paudalho de criação de Canção representativa da APMP,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a canção de natureza cívico-militar intitulada "CANÇÃO DA APMP", tendo letra do Major QOPM Valdemir Rodrigues da Silva e do Major QOPM Aldo José Bezerra de Oliveira e música do 2º SGT QPMG Enoque Ribeiro da Silva e do Maj QOPM Valdemir Rodrigues da Silva.

Art. 2º A mencionada Canção deverá ser executada nas solenidades de comemoração do aniversário da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, nas formaturas de cursos realizados pela APMP e em outras cerimônias realizadas pela APMP, que tenham cunho cívico-militar.

Art. 3º A referida Canção poderá ser executada nas paradas matinais da APMP, a critério do seu Comandante.

Art. 4º Poderá sua execução ser apenas instrumental ou somente cantada, caso haja cantor ou tropa para tal feito, como também instrumental com acompanhamento vocal de tropa ou cantor.

Art. 5º Será admitida também, para todos os casos, sua execução na forma gravada, através de equipamento sonoro difusor adequado, previamente preparado.

Art. 6º O Estado-Maior Geral deverá incluir a Canção da APMP no rol das canções tocadas nas demais solenidades militares em que é enaltecido o valor cívico-militar, em especial, naquelas em que haja destaque à APMP, seus discentes ou seus docentes.

Art. 7º A letra da Canção da APMP é a constante no Anexo I e as partituras as constantes nos Anexos II e III.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana - Cel QOPM Comandante Geral.

Canção da APMP

Letra: Major QOPM Valdemir Rodrigues da Silva e
Major QOPM Aldo José Bezerra de Oliveira

Música: 2º Sgt QPMG Enoque Ribeiro da Silva e
Major QOPM Valdemir Rodrigues da Silva

Concebida na Mata imponente
Fortaleza que ali se ergueu
Do Brasil és a estrela ascendente
Que Paudalho altivo acolheu!

Onde a igreja versou o sagrado
Pernambuco abraçou tão gentil
Teus leões hoje rugem teu brado
Ó audaz ateneu varonil!

(Estribilho)

**Avante! Avante! Templo do saber!
Teu campus nos faz te pertencer!
Orgulho! Orgulho! Ao nos outorgar!
Honra e glória à Polícia Militar!**

Colossal bastião eminente
Sentinela altaneira ao servir
Do ensino tu és a semente
Guardiã da esperança ao porvir!

A docência em ti reina impoluta
Na missão que enaltece o teu chão
Se houver sangue e suor na labuta
Bramirás com tua voz de trovão!

(Estribilho)

**Avante! Avante! Templo do saber!
Teu campus nos faz te pertencer!
Orgulho! Orgulho! Ao nos outorgar!
Honra e glória à Polícia Militar!**

Tua brisa cortante é lembrança
Natureza abstrata e sagaz
Traz consigo irmandade, aliança
Distinguindo-te assaz das demais!

O teu claustro é uma terra Efrata
Agregando da costa ao Sertão
Cicatriz que teu peito retrata
E conduz ao sagrado pendão!

(Estribilho)

**Avante! Avante! Templo do saber!
Teu campus nos faz te pertencer!
Orgulho! Orgulho! Ao nos outorgar!
Honra e glória à Polícia Militar!**

Anexo II

(Partitura Grade do Maestro)

Canção da APMP

Letra: Maj QOPM Valdemir Rodrigues da Silva e do
Maj QOPM Aldo José Bezerra de Oliveira

Música: 2º Sgt QPMG Enoque Ribeiro da Silva e do
Maj QOPM Valdemir Rodrigues da Silva

The musical score is for the piece "Canção da APMP". It is written for a large ensemble and includes a vocal line. The score is in 2/4 time and features a key signature of one flat (Bb). The instruments listed are Flute, Clarinet 1, Clarinet 2, Alto Sax, Tenor Sax, Baritone Sax, Trumpet 1, Trumpet 2, Trompa em F (two parts), Trombone (two parts), Sousaphone, Caixa Clara, Bumbo de Concerto, Pratos, and Voz. The score consists of 8 measures. The vocal line is currently blank. The instrumental parts feature a rhythmic pattern of eighth notes, often grouped in threes (trios). The Trombone parts include chordal accompaniment with notes D, F, and Dm.

2

9

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

1. Con - ce -

2.

3.

15

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

bi - da na ma-taim - po - nen - te For - ta - le - za
 gre - ja ver - sou o sa - gra - do Per - nam - bu - co

sal - bas - ti - ão e - mi - nen - te sen - ti - ne - la
 cên - cia em'ti rei-na'im-po - lu - ta na mis - são

bri - sa cor - tan - te lem - bran - ça na - tu - re - za
 claus - tro é uma ter - ra e - fra - ta a - gre - an -

4

20

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

Gm Gm7 C C C C F F F F

li se er - gueu do Bra - sil es - tre - laascen -
a - bra - çou tão gen til teus le - ões ho - je ru - gem teu

al - ta - nei - ra'ao ser - vir do en - si - no tu és a se -
que'e - nal - te - ce'o teu chão se'hou - ver san - gue'e su - or na la -

a - bs - tra - ta'e sa - gaz traz con - si - go ir - man - da - de'a - li -
- do da cos - ta'o ser - tão ci - ca - triz que teu pei - to re -

25

1.

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

den - te que Pau - da - lho al - ti - voa - co - lheu
 bra - do ó au - dz

men - te guar - di - ã da'es - pe - ran - ça'ao por - vir!
 bu - ta bra - mi - rás

an - ça dis - tin - guin - do - te'as - saz das de - mais
 tra - ta e con - duz

Bb/F Bb/F Bb/F Bb/F Gm Gm C 3 C F F

6

30

2.

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

On - de'ai - a - te - neu va - ro - nil!

A - van - te! A - do - com tua voz de tro - vao

O teu ao sa - gra-do pen - dao

Refrão

Ir ao Coda na 3ª vez 7

35 To Coda

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

van - tel Tem - plo do sa - ber teu cam - pos te faz te per - ten - cer!

41

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

C C F F F F F F Gm Gm Gm Bb/F Bb/F Bb/F

Or - gu - lho! Or - gu - lho! Ao nos ou - tor - gar! Hon - ra'e gló - ria a Po -

D.S. al Coda

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

Vo.

C C C F F F 3 F C C F F F F F F F F

lí - cia Mi - li - tar!

2. Co - los

Or - gu - lho! Or - gu - lho!

Ao nos ou - tor -

3. Tu - a

10

54

Fl.

Cl. 1

Cl. 2

A. Sax.

T. Sax.

Bar. Sax.

Tpt. 1

Tpt. 2

Trom. F

Trom. F

Tbn.

Tbn.

Tbn.

Gm Gm Gm Bb/F Bb/F Bb/F C C C F F F

Sphn.

Cx.Cl.

Bumb. Conc.

Cym.

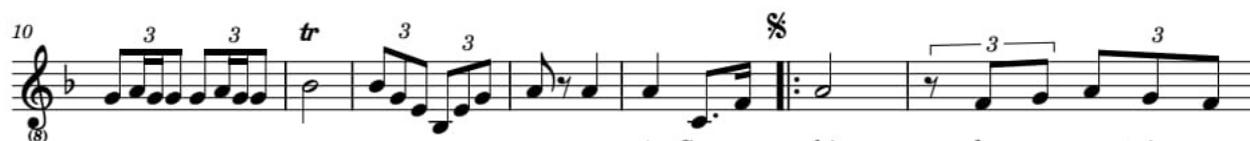
Vo.

gar! Hon - ra'e gló - ria a Po - lí - cia Mi - li - tar!

Canção da APMP

Letra: Maj QOPM Valdemir Rodrigues da Silva e
Maj QOPM Aldo José Bezerra de Oliveira

Música: 2º Sgt QPMG Enoque Ribeiro da Silva e
Maj QOPM Valdemir Rodrigues da Silva



1. Con-ce - bi - da na ma-taim-po -
gre - ja ver-sou o sa -

2. sal - bas - ti - ão e - mi -
cên - cia em'ti rei-na'im-po -

3. bri - sa cor-tan - te lem -
claus - tro'é uma ter - ra e -



nen - te For - ta - le - za li se er - gueu do Bra - sil
gra - do Per-nam - bu - co a - bra-çou tão gen - til teus le - ões

nen - te sen - ti - ne - la al - ta - nei-ra'ao ser - vir do en - si - no
lu - ta na mis - são que'e-nal - te - ce'o teu chão se'hou-ver san -

bran - ça na - tu - re - za a - bs - tra - ta'e sa - gaz traz con - si - go
fra - ta a - gre - an - do da cos-ta'o ser - tão ci - ca - triz



es - tre-laascen - den - te que Pau - da - lho al - ti - voa - co -
ho - je ru - gem teu bra - do ó au - daz

tu és a se - men - te guar - di - ã da'es - pe - ran-ça'ao por -
- gue'e su - or na la - bu - ta bra - mi - rás

ir - man-da-de'a - li - an - ça dis - tin - guin - do - te'as-saz das de -
que teu pei - to re - tra - ta e con - duz

2

29

Refrão

lheu On-de'ai - a - te-neu va - ro - nil!

vir! A do - com tua voz de tro - vão A - van - te! A - van - te!

mais O teu ao sa-gra-do pen - dão

36

To Coda

Tem-plodo sa - ber teu cam-pos te faz te per-ten - cer! Or gu lho! Or

43

D.S. al Coda

gu lho! Ao nos ou tor gar! Hon-ra'e gló-ria a Po - lí-cia Mi - li - tar! 2. Co-los

3. Tu-a

50

2ª PARTE

II – Normas Internas

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - CEL QOPM
AJUDANTE GERAL**

CONFERE:

**SAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO CERQUEIRA - MAJ QOPM
SECRETÁRIO GERAL DA AJUDÂNCIA GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Rogério de Araujo Cerqueira**, em 24/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Rodrigues de Souza**, em 24/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30788577** e o código CRC **6D68EE80**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”